



LEI Nº.778/97

Dispõe sobre remuneração de médico especialista que especifica.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- A remuneração mensal do Médico especialista em Dermatologia, e como tal Referência de Igaratinga junto ao CISASF - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto São Francisco, será de R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Art. 2º. - Os efeitos desta Lei são contados a partir de 01/05/97.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 24 de setembro de 1997.


ANTONIO FRANCISCO BORGES
Prefeito Municipal